



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.439/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.439/2018 que **"Autoriza a municipalização de trechos da Rodovia RS448 e dá outras providências"**.

Cumpre-nos esclarecer que o presente Projeto de Lei busca a municipalização de partes da RS 448, principalmente nos trechos urbanos. Ainda, na parte norte, a municipalização proposta é a etapa inicial para a futura construção, em anexo a rodovia, de uma pista de caminhada que poderá ser utilizada por todos os munícipes, como forma de incentivar as práticas esportivas e de proporcionar mais segurança para quem caminha naquelas imediações.

Segue em anexo o projeto de engenharia da área que se pretende municipalizar, de modo a permitir que os nobres Edis entendam mais claramente o que se pretende.

Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI Nº 1.439/2018

"Autoriza a municipalização de trechos da Rodovia RS 448 e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a municipalizar trechos da Rodovia RS 448, nos termos elencados no quadro a seguir:

Descrição do trecho	Perímetro urbano	Quilometragem		Coordenadas geográficas		Comprimento (m)	
		Início	Final	Latitude (S)	Longitude (W)	Trecho	Total
Trecho Sul	Dentro	Km 17+706		29°00'11,85"	51°24'38,11"	896	2515
			Km 16+810	28°59'45,46"	51°24'29,61"		
Trecho Norte	Dentro	Km 14+450		28°58'50,57"	51°24'10,70"	221	
			Km 14+229	28°58'45,91"	51°24'04,74"		
Trecho Norte	Fora	Km 14+229		28°58'45,91"	51°24'04,74"	1398	
			Km 12+831	28°58'15,09"	51°24'13,56"		

Art. 2º. Fica o Município de Nova Roma do Sul autorizado a empregar os recursos necessários à manutenção do perímetro de estrada municipalizado, com o objetivo de mantê-lo em boas condições de trafegabilidade e segurança.

Art. 3º. O Município consignará em suas leis orçamentárias anuais os recursos necessários para o atendimento ao previsto no artigo 2º.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2017/2020

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 25 de setembro de 2018.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL